



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	08050000541/19	11/12/2019 14:13:02	AGÊNCIA ESPECIAL DE MON

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00344716-6 / FRANCISCO SÁ 1 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A	2.2 CPF/CNPJ: 30.822.139/0001-81
2.3 Endereço: RODOVIA BR 122, 0 FAZENDA TAPERA KM 225 GLEBA 01	2.4 Bairro: ZONA RURAL
2.5 Município: FRANCISCO SA	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 39.580-000
2.8 Telefone(s): (11) 9222-1302	2.9 E-mail: thiago.fortunato@canadiansolar.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00341959-5 / ANALINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LT	3.2 CPF/CNPJ: 07.207.747/0001-64
3.3 Endereço: RUA DOM JOÃO PIMENTA, 700	3.4 Bairro: CENTRO
3.5 Município: MONTES CLAROS	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.400-003
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazendas Analina e Taperoa (uf Francisco Sa)	4.2 Área Total (ha): 480,8344
4.3 Município/Distrito: FRANCISCO SA	4.4 INCRA (CCIR):

4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11370	Livro: 2-RG	Folha:	Comarca: FRANCISCO SA
--	-------------	--------	-----------------------

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 644.000 Y(7): 8.198.000	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
----------------------------	----------------------------------	---------------------------------

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
	8,5000		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
658,0000			
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
658,0000			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Mata Atlântica	Área (ha)		
270,0000			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Floresta Estacional Decidual Submontana Secundária Inicial	Área (ha)		
270,0000			
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	642.100 8.198.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Infra-estrutura	implantação de usina fotovoltaica		270,0000
			Total
			270,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA			16,36 M3
IPE	6 indivíduos		0,29 M3
MADEIRA BRANCA			247,52 M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - implantação de usina fotovoltaica

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08050000541/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 09/12/2019
- " Data do pedido de informações complementares: -x-x-x-x-x
- " Data de entrega das informações complementares: -x-x-x-x
- " Data da emissão do parecer técnico: 17/02/2020

2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Corte de Arvores Isoladas Nativa em área de 153,461 ha de pastagem antropizada com presença de árvores isoladas vivas, acrescentando mais 116,539 ha para demais infraestruturas sem presença de indivíduos arbóreos totalizando uma área de 270 ha, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual para desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica de Capacidade Instalada de 99 MW, enquadrada DN 235/2019 sob o código E-02-06-2, localizada na Fazenda Analina e Taperoá (UF Minas Gerais), município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRANCISCO SÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 30.822.139/0001-81.

O Plano de Utilização Pretendida para Intervenção para a Área Requerida para Intervenção é 270 ha (infraestrutura), conforme requerimento anexo ao processo 08050000541/19.

Obs.: Implantação da Usina de Energia Fotovoltaica (infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada:

- I - de utilidade pública
- b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de energia.

3. Caracterização do empreendimento:

A Usina Fotovoltaica será instaladas nas propriedades, denominadas Fazenda Analina E Taperoá, localizada zona rural no município de Francisco Sá/MG, com área documental de 769,9952 ha, correspondente a 15,39999 módulos fiscais, registradas sob a matrículas nº 11371, 3328, 11370, 10878, 11372 e 10804 no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, também outra área de 130,3626 ha, correspondente a 2,61 módulos fiscais, registradas sob a matrícula nº 5.161 no Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor a empresa a empresa FRANCISCO SÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 30.822.139/0001-81.

Nas propriedades predominam a vegetação que está inserida no Bioma Mata Atlântica (Mata seca – Floresta Estacional Decidual) cabe ressaltar que no projeto proposto de 153,461 ha com presença de árvores isoladas (654 indivíduos arbóreos, sendo predominantes as espécies, Taís com: Aroeira, Sucupira, Candeia, Angico, Catingueira, Jurema, etc).

As propriedades apresentam relevo caracterizado como plano a suave ondulado.

Tipo de solo predominante é o Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico.

As propriedades em questão estão inseridas na bacia do Rio Verde Grande, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Francisco.

Espécies vegetais: Foram identificados 654 indivíduos arbóreos pertencentes a 21 espécies (Candeia, anguiminho, angico catingueira, jurema. Palmeira, moréia, Gao de galo, etc).

Espécies animais: Veados, tatu, seriema, Teiu, Gavião Carcará, coelho e pequenos répteis, etc.

A propriedade possui áreas de Preservação Permanente representadas por várias lagoas inundáveis situadas no interior das propriedades em questão. A implantação do projeto em questão não prevê a intervenção em áreas de Preservação Permanente -APP.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74 % de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida para implantação da usina fotovoltaica, trata-se de uma área formada por pastagens com 654 indivíduos /árvores isoladas vivas, de vegetação nativa de fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual.

O Método de Amonstragem utilizado foi censo florestal de 100% que consistiu em um levantamento de quantitativo e qualitativo, compreendendo a localização, identificação e avaliação de todos as árvores com CAP igual ou superior a 15,50 cm inserido ao longo da área que atualmente é formada por indivíduos nativos espaçados.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Baixa;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito Baixa.

Observação: Na área requerida há ocorrência de Espécies Imunes de Corte (Ipês) a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

O DAIA somente poderá ser emitido após mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas árvores/espécies Imunes de Corte (Ipês) a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 - Artigo 3º da Lei 20.308/2012, que altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei 9.743/1988. Para a supressão do ipê amarelo será permitido: - § 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Espécie	Quantidade	Volume m ³
Ipês	6	0,2915
Total = 6 Volume total = 0,2915		

A área requerida apresenta o seguintes rendimento de material lenhoso: 16,3648 m³ de lenha nativa e 247,8091 m³ de madeira de floresta nativa (incluindo os Ipês), conforme Plano de Utilização Pretendida/Inventário Florestal anexo ao processo 08050000541/19.

O empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção antes da emissão do DAIA.

Observações:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 19/05/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 156,9953 ha de Floresta Estacional Decidual.

** Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 11/06/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 26,2666 ha de Floresta Estacional Decidual.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para Corte de Arvores Isoladas Nativa Vivas presentes em uma 153,461 ha de pastagem antropizada com presença de árvores isoladas vivas, acrescentando mais 116,539 ha para demais infraestruturas sem presença de indivíduos arbóreos totalizando uma área de 270 ha, inserido no Bioma Mata Atlântica - Lei Federal 11.428/06, fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual, para desenvolver atividade/implantação de Usina Solar Fotovoltaica, enquadrada DN 235/2019 sob o código E-02-06-2, localizada na Fazenda Analina e Taperoá (UF Minas Gerais), município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa FRANCISCO SÁ 1 ENERGIA RENOVÁVEIS S.A, inscrita no CNPJ nº 30.822.139/0001-81.

*A emissão do DAIA fica condicionado a apresentação taxas de reposição florestal de 654 árvores presente em uma área de 153,46 ha, conforme PUP apresentado pelo empreendedor.

O rendimento do material lenhoso, segundo PUP apresentado é 16,3648 m³ de lenha nativa e 247,8091m³ de madeira de florestal nativa (incluindo os seis Ipês).

O produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será utilizada para uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou doação, conforme requerimento para intervenção ambiental.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA, dois anos.

Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:
Obs.: *CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA. - Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal; - Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;-Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;

**Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental, referente a implantação da usina fotovoltaica na Fazenda Analina e Taperoá (UF Francisco Sá), município de Francisco Sá/MG. *Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIOS ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)****17. DATA DO PARECER**